



# DOM DIÁRIO OFICIAL

## da Cidade de São João de Meriti

Ano XI Nº 3836

SEGUNDA-FEIRA, 25 DE NOVEMBRO DE 2013

### Poder Executivo

**SANDRO MATOS**  
**PREFEITO**

**JOÃO DIAS FERREIRA**  
**VICE-PREFEITO**

#### **SECRETARIAS**

SECRETÁRIO DE GOVERNO E COORDENAÇÃO GERAL  
Antonio Carlos Titinho

SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO INTEGRADA  
Jorge da Conceição Manhães

SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO  
Luciano Lopes Rolim

SECRETÁRIA DE DIREITOS HUMANOS E IGUALDADE RACIAL  
Paulo Sérgio Henriques de Aguiar

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO  
Nicola Fabiano Palmieri

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO  
Eneila Feitosa Lucas

SECRETÁRIO DE SAÚDE  
Oscar Jorge Berro

SECRETÁRIO DE OBRAS  
Samuel Chuster

SECRETÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS  
Nelson de Oliveira Rodrigues

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E ORDEM URBANA  
Sergio Neto Claro

SECRETÁRIO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
Fernando Rodrigues

SECRETÁRIO DE TRABALHO E RENDA  
Anderson Peçanha Costa

SECRETÁRIO DE SEGURANÇA E TRANSPORTE  
Romão Roberto de Mello Vilaça

SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER  
Oto Janes Leite de Oliveira

SECRETÁRIO DE AMBIENTE E DEFESA CIVIL  
Zilto Bernardi Freitas

SECRETÁRIO DE PROMOÇÃO SOCIAL  
Geraldo Luiz Brinate

GABINETE DE GESTÃO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS DE REPASSE  
Santino França Duarte

SECRETÁRIO DE CONTROLE INTERNO  
Samuel Aranda Neto

SECRETÁRIO DE INTEGRAÇÃO GOVERNAMENTAL  
Roberto Matos de Souza

PROCURADOR GERAL  
Berilo Martins da Silva Netto

GABINETE DE APOIO AO PREFEITO  
Sergio Jund

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO  
José Ailton Ribeiro

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA  
Fernanda Braga Ferreira

SECRETÁRIO DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS  
Eliete Pinheiros dos Santos

### Poder Legislativo

#### **CÂMARA DE VEREADORES**

**JOEL RODRIGUES**  
**Sobrinho**

**PRESIDENTE**  
**Marcos Mueller**

**1º VICE PRESIDENTE**

**Angela Theodoro da Costa**  
**2º VICE PRESIDENTE**

**Carlos Roberto Rodrigues**

**1º SECRETÁRIO**

**Valdecir Dias da Silva**

**2ª SECRETÁRIO**



### Sumário

Atos do Prefeito.....	2 a 4
Secretaria Municipal de Saúde.....	4
Gabinete de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse.....	4
Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Igualdade Racial.....	4

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PREFEITO

P O R T A R I A N º 5794/2013-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

**R E S O L V E:**  
E X O N E R A R, a contar de 30 de setembro de 2013, **RENATA DE ABREU PAULINO DA SILVA** – Matrícula nº 92243, do Cargo em Comissão de Assessor Operacional, Símbolo CCAGS, da Secretaria Municipal de Saúde.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 28 de outubro de 2013.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A N º 5854/2013-SEMAD

Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

**R E S O L V E:**  
E X O N E R A R, a pedido, a contar de 25 de setembro de 2013, a funcionária **VANESSA GONÇALVES VIEIRA**, Professor, Matrícula nº **9867**, do quadro de pessoal permanente da Secretaria Municipal de Educação, com base no art. 76 inciso I, parágrafo 1º da Lei 258/82, conforme despacho da Douta Procuradoria exarado nos autos do Processo nº 12775/2013.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 04 de novembro de 2013.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A N º 5855/2013-SEMAD

Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

**R E S O L V E:**  
E X O N E R A R, a pedido, a contar de 16 de setembro de 2013, a funcionária **TAILANE DOS SANTOS CABRAL**, Professor, Matrícula nº **9686**, do quadro de pessoal permanente da Secretaria Municipal de Educação, com base no art. 76 inciso I, parágrafo 1º da Lei 258/82, conforme despacho da Douta Procuradoria exarado nos autos do Processo nº 12285/2013.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 04 de novembro de 2013.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A N º 5857/2013-SEMAD

Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

**R E S O L V E:**  
E X O N E R A R, a pedido, a contar de 24 de setembro de 2013, a funcionária **NATALIA PIRES**, Professor, Matrícula nº **8931**, do quadro de pessoal permanente da Secretaria Municipal de Educação, com base no art. 76 inciso I, parágrafo 1º da Lei 258/82, conforme despacho da Douta Procuradoria exarado nos autos do Processo nº 12698/2013.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 04 de novembro de 2013.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A N º 5858/2013-SEMAD

Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

**R E S O L V E:**  
E X O N E R A R, a pedido, a contar de 30 de setembro de 2013, o funcionário **FABIO FERREIRA DO NASCIMENTO**, Motorista, Matrícula nº **9119**, do quadro de pessoal permanente da Secretaria Municipal de Saúde, com base no art. 76 inciso I, parágrafo 1º da Lei 258/82, conforme despacho da Douta Procuradoria exarado nos autos do Processo nº 13108/2013.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 04 de novembro de 2013.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A N º 5859/2013-SEMAD

Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

**R E S O L V E:**  
E X O N E R A R, a pedido, a contar de 01 de outubro de 2013, a funcionária **SUELLEN DA SILVA VIEIRA**, Professor, Matrícula nº **9654**, do quadro de pessoal permanente da Secretaria Municipal de Educação, com base no art. 76 inciso I, parágrafo 1º da Lei 258/82, conforme despacho da Douta Procuradoria exarado nos autos do Processo nº 13221/2013.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 04 de novembro de 2013.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A N º 5860/2013-SEMAD

Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

**R E S O L V E:**  
E X O N E R A R, a pedido, a contar de 02 de outubro de 2013, o funcionário **RODRIGO BARBOSA DE PAULA**, Motorista, Matrícula nº **9148**, do quadro de pessoal permanente da Secretaria

Municipal de Saúde, com base no art. 76 inciso I, parágrafo 1º da Lei 258/82, conforme despacho da Douta Procuradoria exarado nos autos do Processo nº 13267/2013.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 04 de novembro de 2013.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A N º 5861/2013-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

**R E S O L V E:**  
C O N C E D E R, ao funcionário **Roberto Pereira Maia**, Guarda Municipal - Matrícula nº 8220, do quadro de pessoal permanente da Secretaria Municipal de Governo e Coordenação Geral, Licença Prêmio, pelo prazo de 06 (seis) meses, referente ao 1º (primeiro) decênio, com base nos artigos 123 e 124 da Lei nº 258/82, conforme despacho da Douta Procuradoria exarado nos autos do Processo nº 13770/2011.

Esta Portaria entrará em vigor a contar da data de sua publicação.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 04 de novembro de 2013.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A N º 5862/2013-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

**R E S O L V E:**  
I N C O R P O R A R aos vencimentos da funcionária **VANIA HIDALGO MOREIRA LIMA** - Matrícula nº 7308, o Cargo em Comissão, Símbolo CCAT, com base no art. 168 da Lei Orgânica do Município c/c Emenda 31, conforme despacho da Douta Procuradoria exarada nos autos do Processo nº 8970/2013.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 04 de novembro de 2013.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A N º 5863/2013-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

**R E S O L V E:**  
C O N C E D E R, ao funcionário **JOSÉ LUIZ QUINTANILHA**, Ajudante de Serviço, Matrícula nº 25981, do quadro de pessoal permanente da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, 1/6 (hum sexto) de seus vencimentos, com base no art. 172 da Lei 258/82, com a nova redação dada pelo art. 1º da Lei 416/87, conforme despacho da Douta Procuradoria exarado nos autos do Processo nº 14225/2012.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 04 de novembro de 2013.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A N º 5864/2013-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

**RESOLVE:**  
**CONCEDER**, a funcionária **CLARA DE ASSIS RIBEIRO DIAS PIMENTA**, Professor I, Matrícula nº 26128, do quadro de pessoal permanente da Secretaria Municipal de Educação, 1/6 (hum sexto) de seus vencimentos, com base no art. 172 da Lei 258/82, com a nova redação dada pelo art. 1º da Lei 416/87, conforme despacho da Douta Procuradoria exarado nos autos do Processo nº 6224/2013.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 04 de novembro de 2013.

SANDRO MATOS, PREFEITO

**PORTARIA Nº 5865/2013-SEMAD**

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

**RESOLVE:**  
**CONCEDER**, ao funcionário **Antonio Rodrigues da Silva**, Ajudante de Serviço, Matrícula nº 28260, do quadro de pessoal permanente da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, 1/6 (hum sexto) de seus vencimentos, com base no art. 172 da Lei 258/82, com a nova redação dada pelo art. 1º da Lei 416/87, conforme despacho da Douta Procuradoria exarado nos autos do Processo nº 8785/2012.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 04 de novembro de 2013.

SANDRO MATOS, PREFEITO

**PORTARIA Nº 5866/2013-SEMAD**

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

**RESOLVE:**  
**CONCEDER**, a funcionária **ODILIA DA SILVA MACHADO**, Ajudante de Serviço, Matrícula nº 26232, do quadro de pessoal permanente da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, 1/6 (hum sexto) de seus vencimentos, com base no art. 172 da Lei 258/82, com a nova redação dada pelo art. 1º da Lei 416/87, conforme despacho da Douta Procuradoria exarado nos autos do Processo nº 6205/2013.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 04 de novembro de 2013.

SANDRO MATOS, PREFEITO

**PORTARIA Nº 5867/2013-SEMAD**

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

**RESOLVE:**  
**CONCEDER**, ao funcionário **NILTON TOLEDO DA SILVA**, Ajudante de Serviço, Matrícula nº 27067, do quadro de pessoal permanente da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, 1/6 (hum sexto) de seus vencimentos, com base no art. 172 da Lei 258/82, com a nova redação dada pelo art. 1º da Lei 416/87, conforme despacho da Douta Procuradoria exarado nos autos do Processo nº 2872/2013.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 04 de novembro de 2013.

SANDRO MATOS, PREFEITO

**PORTARIA Nº 5868/2013-SEMAD**

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

**RESOLVE:**  
**CONCEDER**, ao funcionário **ROBERTO GOMES BARBOZA**, Ajudante de Serviço, Matrícula nº 26919, do quadro de pessoal permanente da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, 1/6 (hum sexto) de seus vencimentos, com base no art. 172 da Lei 258/82, com a nova redação dada pelo art. 1º da Lei 416/87, conforme despacho da Douta Procuradoria exarado nos autos do Processo nº 1050/2013.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 04 de novembro de 2013.

SANDRO MATOS, PREFEITO

**PORTARIA Nº 5869/2013-SEMAD**

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

**RESOLVE:**  
**CONCEDER**, a funcionária **Maria do Carmo de Sá Conceição**, Ajudante de Serviço, Matrícula nº 26235, do quadro de pessoal permanente da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, 1/6 (hum sexto) de seus vencimentos, com base no art. 172 da Lei 258/82, com a nova redação dada pelo art. 1º da Lei 416/87, conforme despacho da Douta Procuradoria exarado nos autos do Processo nº 7371/2013.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 04 de novembro de 2013.

SANDRO MATOS, PREFEITO

**PORTARIA Nº 5870/2013-SEMAD**

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

**RESOLVE:**  
**CONCEDER**, ao funcionário **LUIZ ROBERTO ALVES**, Ajudante de Serviço, Matrícula nº 26777, do quadro de pessoal permanente da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, 1/6 (hum sexto) de seus vencimentos, com base no art. 172 da Lei 258/82, com a nova redação dada pelo art. 1º da Lei 416/87, conforme despacho da Douta Procuradoria exarado nos autos do Processo nº 1930/2013.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 04 de novembro de 2013.

SANDRO MATOS, PREFEITO

**PORTARIA Nº 5871/2013-SEMAD**

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

**RESOLVE:**  
**CONCEDER**, ao funcionário **DILSON JACINTHO DE FARIA**, Motorista, Matrícula nº 25655, do quadro de pessoal permanente da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, 1/6 (hum sexto) de seus vencimentos, com base no art. 172 da Lei 258/82, com a nova redação dada pelo art. 1º da Lei 416/87, conforme despacho da Douta Procuradoria exarado nos autos do Processo nº 16001/2012.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 04 de novembro de 2013.

SANDRO MATOS, PREFEITO

**PORTARIA Nº 5872/2013-SEMAD**

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

**RESOLVE:**  
**CONCEDER**, a funcionária **VERGINIA DE SOUZA SAMPAIO**, Ajudante de Serviço, Matrícula nº 26153, do quadro de pessoal permanente da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, 1/6 (hum sexto) de seus vencimentos, com base no art. 172 da Lei 258/82, com a nova redação dada pelo art. 1º da Lei 416/87, conforme despacho da Douta Procuradoria exarado nos autos do Processo nº 2905/2013.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 04 de novembro de 2013.

SANDRO MATOS, PREFEITO

**PORTARIA Nº 5873/2013-SEMAD**

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

**RESOLVE:**  
**CONCEDER**, a funcionária **EVERALDA SOARES DE CARVALHO**, Professor I, Matrícula nº 26239, do quadro de pessoal permanente da Secretaria Municipal de Educação, 1/6 (hum sexto) de seus vencimentos, com base no art. 172 da Lei 258/82, com a nova redação dada pelo art. 1º da Lei 416/87, conforme despacho da Douta Procuradoria exarado nos autos do Processo nº 6073/2013.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 04 de novembro de 2013.

SANDRO MATOS, PREFEITO

**PORTARIA Nº 5874/2013-SEMAD**

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

**RESOLVE:**  
**CONCEDER**, ao funcionário **MIGUEL RAIMUNDO PAES**, Fiscal de Tributos- Matrícula nº 3457, do quadro de pessoal permanente da Secretaria Municipal de Fazenda, Adicional de 20% (vinte por cento) de Final de Carreira, com base no artigo 172 de Lei nº 258/82, com a nova redação dada pela Lei 416/87, conforme despacho da Douta Procuradoria exarado nos autos do Processo nº 10171/2013.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 04 de novembro de 2013.

SANDRO MATOS, PREFEITO

**PORTARIA Nº 5875/2013-SEMAD**

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

**RESOLVE:**  
**CONCEDER**, a funcionária **SONIA MARIA PEREIRA CORREA FARIA**, Agente Executivo - Matrícula nº 24424, do quadro de pessoal permanente da Secretaria Municipal de Obras, Adicional de 20% (vinte por cento) de Final de Carreira, com base no artigo 172 de Lei nº 258/82, com a nova redação dada pela Lei 416/87, conforme despacho da Douta Procuradoria exarado nos autos do Processo nº 10196/2013.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 04 de novembro de 2013.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 5876/2013-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

**R E S O L V E:**  
**C O N C E D E R,** a funcionária **SOLANGE IGNEZ DE SOUZA BAPTISTA**, Professor II - Matrícula nº 24327, do quadro de pessoal permanente da Secretaria Municipal de Educação, Adicional de 20% (vinte por cento) de Final de Carreira, com base no artigo 172 de Lei nº 258/82, com a nova redação dada pela Lei 416/87, conforme despacho da Doutra Procuradoria exarado nos autos do Processo nº 7476/2013.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 04 de novembro de 2013.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 5877/2013-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

**R E S O L V E:**  
**C O N C E D E R,** a funcionária **RACHEL JAKUBOWICZ**, Professor I - Matrícula nº 24372, do quadro de pessoal permanente da Secretaria Municipal de Educação, Adicional de 20% (vinte por cento) de Final de Carreira, com base no artigo 172 de Lei nº 258/82, com a nova redação dada pela Lei 416/87, conforme despacho da Doutra Procuradoria exarado nos autos do Processo nº 7544/2013.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 04 de novembro de 2013.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 5884/2013-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

**R E S O L V E:**  
**C O N C E D E R,** a funcionária **ANA MARIA VARANDAS PIRES**, Agente Executivo - Matrícula nº 3064, do quadro de pessoal permanente da Secretaria Municipal de Administração, Licença Prêmio, pelo prazo de 06 (seis) meses, referente ao 3º (terceiro) decênio, com base nos artigos 123 e 124 da Lei nº 258/82, conforme despacho da Doutra Procuradoria exarado nos autos do Processo nº 6576/2010.

Esta Portaria entrará em vigor a contar da data de sua publicação.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 05 de novembro de 2013.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 5885/2013-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

**R E S O L V E:**  
**C O N C E D E R,** a funcionária **MARIA IRACILDA ELOY CHOTE**, Auxiliar de Enfermagem - Matrícula nº 1817, do quadro de pessoal permanente da Secretaria Municipal de Saúde, Licença Prêmio, pelo prazo de 06 (seis) meses, referente ao 1º (primeiro) decênio, com base nos artigos 123 e 124 da Lei nº 258/82, conforme despacho da Doutra Procuradoria exarado nos autos do Processo nº 5764/2010.

Esta Portaria entrará em vigor a contar da data de sua publicação.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 06 de novembro de 2013.

SANDRO MATOS, PREFEITO

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 017 /2013

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DE MERITI, através da Secretaria Municipal de Saúde, como Contratante, e MKS RIO SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA, como Contratada.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em execução de obra de ampliações nas unidades básicas de saúde; Vila Rosali, situada à Av. Salomão Ferreira Nascimento, s/nº - Lote 39 – Quadra 12 – Vila Rosali; Parque Alian, situada à Rua Jaspe, s/nº - Lote I – Quadra 43 – Parque Alian; Tucão, situada à Av. Automóvel Clube, s/nº - Quadra A – Lote I – Jardim Nóia; Anibal Viriato de Azevedo, situado à Rua Joaquim Rosa, nº - Lotes 21/24 – Quadra 46 – Parque Barão do Rio Branco e Vila Norma, s/nº - Lote 01 – Quadra F – Vila Norma.

VALOR: O Contratante pagará à Contratada a importância global de R\$ 1.713.399,98 (um milhão, setecentos e treze mil e trezentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos), pelos serviços contratados.

PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias, dando-se início a contar da data da ordem de início de serviço.

RECURSOS: Contrato de repasse nº 0367.823-02/2011 (MS/CF) e Programas de Trabalho Nº 1508.15001.10.122.8.1229 Elemento de Despesa 4.4.9.0.51.02, Fonte 01.01, nota de empenho Nº 811;

FUNDAMENTO: Processo Administrativo nº. 15-691/2013.

DATA DE ASSINATURA: 23/10/2013

OSCAR JORGE BERRO  
Secretario Municipal de Saúde  
Mat. 94.452

## GABINETE DE GESTÃO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS DE REPASSE

### NOTIFICAÇÃO

Para fins de promover a publicidade, comunicamos aos Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais, com sede no município, que foi creditado os recursos financeiros sob bloqueio em 08/11/2013, em conta vinculada ao Contrato de Repasse nº 0298229-34/2009 sob a gestão do Ministério do Turismo, o valor de **R\$ 506.642,38 (quinhentos e seis mil, seiscentos e quarenta e dois reais e trinta e oito centavos)**, ao Município de São João de Meriti, que tem por objeto a Revitalização do Calçadão

em Coelho da Rocha.

### NOTIFICAÇÃO

Para fins de promover a publicidade, comunicamos aos Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais, com sede no município, que foi creditado os recursos financeiros sob bloqueio em 08/11/2013, em conta vinculada ao Contrato de Repasse nº 0334.881-16/2010 sob a gestão do Ministério do Turismo, o valor de **R\$ 14.040,00 (quatorze mil e quarenta reais)**, ao Município de São João de Meriti, que tem por objeto a Revitalização da Praça Nova, Praça Dorico e da Praça Tiete.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E IGUALDADE RACIAL

Prefeitura da Cidade de São João de Meriti  
Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Igualdade Racial  
Conselho da Pessoa Com Deficiência  
Decreto Nº 3138 de 01 de Novembro de 1997.

Ata da Reunião Extraordinária realizada em 12 de Novembro de 2013.

Aos doze dias do mês de novembro de dois mil e treze na sede da ABM – Conselho de Entidades Populares de São João de Meriti, Associações Culturais, Desportivas e Sociais em Vilar dos Teles situado na Rua Luiz Alves Cavalcante nº 26, Vilar dos Teles, São João de Meriti - RJ reuniram-se os Conselheiros (as) do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência de São João de Meriti sob a presidência do Sr. Jaime de Azevedo Fialho para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: **1) Eleição para Presidente 2) Eleição para Vice Presidente; 3) Eleição para Secretaria Geral. Conselheiros Presentes – Governo:** Sra. Gláucia Rose dos Santos Tavares, Sr. Policarpo Alves de Carvalho, Sra. Valéria Cardoso Dias, Sr. Felipe Gomes de Azevedo, Sra. Vânia Rodrigues da Luz, Sra. Sarah Carolina da Costa Gama. **Sociedade Civil:** Sr. Jorge Luiz Garcia de Oliveira, Sra. Regina Lúcia Gomes da Silva Gmash, Sr. Carlos Roberto Gonçalves, Sr. Flávio Soares de Souza. As quinze horas e quinze minutos em segunda e última convocação, após verificação do quorum conforme assinaturas dos conselheiros (as) lançadas na relação de presenças foram abertos os trabalhos. Em seguida passou-se à análise do item **1) Eleição do Presidente** – O Sr. Jaime de Azevedo Fialho cumprimentou a todos os presentes e fez um breve relato sobre a sua gestão no conselho. Em seguida informou a sua saída do cargo de presidente deixando assim o cargo em vacância. Todos os conselheiros presentes concordaram. Em seguida somente a Sra. Regina Lúcia Gomes da Silva Gmash se candidatou. A plenária debateu e por aclamação a Sra. Regina foi indicada como a nova Presidente do conselho. Passou-se então a análise do item **2) Eleição do Vice Presidente** – A Plenária em votação indicou o Sr. Flávio Soares de Souza como o Vice Presidente do conselho e em seguida passou-se a análise do item **3) Eleição para Secretaria Geral** – A plenária discutiu sobre essa ordem do dia, porém não chegou a um consenso. Todos os conselheiros presentes decidiram deliberar sobre essa ordem na próxima reunião. Terminado as deliberações a Sra. Regina agradeceu a confiança depositada e que na sua gestão o conselho vai ter muito trabalho e empenho. Em seguida todos os conselheiros aprovaram o dia e o horário da reunião ordinária com votação unânime. As reuniões vão ser as últimas terças feiras de cada mês às quinze horas na sede da ABM e as reuniões extraordinárias a qualquer data e hora conforme votação em plenária. Nada mais a tratar, eu Jaime de Azevedo Fialho, Presidente do Conselho de Pessoa com Deficiência, lavrei esta ata, que vai por mim assinada.

Jaime de Azevedo Fialho  
Presidente